



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI N. ____/2022

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECONHECER E A PAGAR DÍVIDA REFERENTE AO PASEP”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a reconhecer e a pagar dívida referente à insuficiência de recolhimento da contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, incidente sobre as receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dos Fundos Municipais, relativo ao período de julho de 2017 a dezembro de 2019, no valor de até R\$ 1.852.500,04 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos reais e quatro centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA

Prefeito em exercício



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O Município de Canoinhas foi autuado pela Receita Federal do Brasil por ter recolhido de forma insuficiente a contribuição para o PASEP incidente sobre as receitas do FUNDEB e dos Fundos Municipais, no período de julho/2017 a dezembro/2019.

Portanto, faz-se necessária a autorização legislativa para que o ente público possa reconhecer e pagar a referida dívida, a qual perfaz o total de R\$ 1.852.500,04 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos reais e quatro centavos), podendo ser parcelada em até 60 (sessenta) prestações.

Importante mencionar que, se o parcelamento for requerido até a data de 20/07/2022, será concedido ao Município redução das multas passíveis de redução no percentual de 40% (quarenta por cento).

Ressalto que o reconhecimento da dívida é necessário, visto que o não pagamento ensejará a inscrição do Município em dívida ativa, o que lhe impede de ter acesso a linhas de crédito, além de ficar impedido de conveniar e contratar com outros órgãos da administração pública.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua conseqüente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA

Prefeito em exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C433-4710-363C-E40A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA (CPF 085.XXX.XXX-03) em 08/07/2022 09:01:09
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/C433-4710-363C-E40A>